A C Ó R D Ã O

TC-014344.989.24-9 (ref. TC-018858.989.23-9)
Recorrente(s): Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – GUAIRAPREV.
Assunto: Pensão concedida pelo Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Guaíra – GUAIRAPREV, no exercício de 2022.
Responsável(is): Antônio Manoel da Silva Júnior (Prefeito), Carlos Donizeti de Souza Vilela (Presidente do Conselho Municipal) e Ângela Maria da Silva Pacheco (Gestora do Fundo).
Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra sentença, publicada no DOE-TCESP de 13/06/24, na parte que julgou ilegais os atos de concessão de pensão aos beneficiários de Antonio Geraldo da Costa e Regina Liberato dos Santos Silvério, negando-lhes registro e acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.
Advogado(s): Adalberto Omoto (OAB/SP nº 120.691) e Cassiane de Melo Fernandes (OAB/SP nº 262.344).
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalização atual: UR-17

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL. ATOS CONCESSÓRIOS DE PENSÃO MENSAL. CÁLCULO DE ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO. EFEITO CASCATA. IRREGULARIDADE CORRIGIDA. APOSTILAS RETIFICATÓRIAS. REGISTROS AUTORIZADOS. PROVIMENTO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **10 de março de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Relator, dos Conselheiros Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, na análise preliminar, julgou pelo conhecimento do recurso ordinário, e, na discussão de mérito, julgou-o pelo provimento, para o fim de determinar o registro dos atos de pensão mensal de Antonio Geraldo da Costa e de Regina Liberato dos Santos Silvério, na forma das apostilas retificatórias juntadas nestes autos.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MFNP-LKNR-7PT9-360O

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. José Mendes Neto.

Publique-se.

São Paulo, 10 de março de 2026.

DIMAS RAMALHO
Presidente

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP.
Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - 'link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-MFNP-LKNR-7PT9-360O